

### Zonas de Processamento de Exportação: solução ou ameaça?

A criação das ZPEs reacende o debate acerca de seu real benefício às indústrias nacionais, uma vez que apenas empresas novas terão permissão para se instalarem na área privilegiada.

Após 11 anos de tramitação no Congresso Nacional está para ser aprovada a matéria que regulariza a criação das Zonas de Processamento de Exportação, ZPEs.

Uma ZPE caracteriza-se como uma área de livre comércio especialmente delimitada. É destinada à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior. As importações e exportações de empresa autorizada a operar neste regime gozarão de isenção do Imposto sobre a Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, IPI, do Imposto sobre Operações Financeiras, IOF, e do adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante. Ainda será atribuído o mesmo tratamento fiscal e cambial aplicável às exportações em geral, com cobertura cambial.

É oportuno salientar que as ZPEs, proliferaram pelo globo nos últimos 20 anos. Foram mecanismos de desenvolvimento e geração de emprego em economias tão diferentes quanto Estados Unidos, China, Índia e Alemanha. No mundo inteiro já existem mais de três mil zonas do gênero. Na China, por exemplo, as ZPEs foram criadas em 1978. Em 1997, já eram 124. Nesse período, as exportações chinesas cresceram 25 vezes, passando de US\$ 10 bilhões para US\$ 250 bilhões. No mesmo período as exportações brasileiras aumentaram de US\$ 12,7 bilhões para US\$ 53 bilhões, de acordo com os dados do MDIC. Um crescimento de menos de cinco vezes.

No entanto, existem dúvidas quanto ao real benefício que tais zonas podem gerar para a indústria local, frente às restrições impostas pela legislação. De acordo com a lei brasileira, a empresa industrial instalada neste regime não poderá constituir filial em nome individual, nem

participar do capital ou possuir ações ou cotas de outra empresa localizada fora desta área. Ou seja, apenas firmas novas constituídas especificamente para exportar sua produção poderão ser beneficiadas.

Desta forma, a estruturação de uma ZPE demandará investimentos maciços e longo prazo para maturação. Quando organizadas, as empresas localizadas fora das ZPEs estarão em grande desvantagem competitiva frente as integrantes. Também se corre o risco de estimular a consolidação de empresas que apenas montam equipamentos, desfavorecendo a fabricação de componentes nacionais, a exemplo do que ocorreu no início da instalação da Zona Franca de Manaus. Nesta ocasião, observaram-se os processos de pseudonacionalização de partes, peças e componentes.

Estudos sobre a Zona Franca de Manaus concluíram que só em casos muito específicos verificou-se a efetiva produção local, podendo-se dizer que não houve a criação de nenhum pólo industrial realmente integrado à região que contasse com rede de fornecedores industriais também locais. A mão-de-obra empregada também registrou queda considerável, indicando a substituição de trabalho nacional por internacional. O segmento de eletroeletrônicos reduziu seus empregos em 177,27%, no período de 1990 a 1996.

Desta forma, a instalação de uma ZPE no Rio Grande do Sul, prevista para Rio Grande, poderá promover uma reestruturação produtiva, em que produtos fabricados na área terão maior competitividade no mercado internacional. No entanto, é preciso avaliar os impactos à indústria nacional, haja vista a substituição de fornecedores de matérias primas. As empresas que possuírem maior capacidade de articulação poderão se beneficiar do processo. Aquelas que não a tiverem, certamente serão prejudicadas.